



COMUNICADO

O Presidente Interino do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjeiras/SE**, em atenção a Decisão Judicial exarada pelo Juízo da 1º Vara Cível e Criminal da Comarca de Laranjeiras nos autos do Processo nº 202373001903, movido pela 2º Promotoria de Justiça, em sede de liminar, **torna pública a anulação do administrativo do CMDCA de 07 de Novembro de 2023 que anulou de ofício parte do Edital 01/2023 do Processo de Escolha para Conselheiro/a Tutelar, determinando ainda a realização do Exame Psicossocial para os candidatos eleitos e os 10(dez) candidatos suplentes.**

Laranjeiras/SE, 13 de Novembro de 2023.

PAULO EVANGELISTA
DOS SANTOS NETO

Assinado de forma digital por
PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS
NETO
Dados: 2023.11.13 11:00:28 -03'00'

PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO
Presidente Interino do CMDCA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras
Alamêda Iêda Rosa, S/N
Bairro - Conj. Manoel do Prado Franco Cidade - Laranjeiras
Cep - 49170-000 Telefone - (79)3281-5900

Normal(Justiça Gratuita) -
[TM1910, MD1926]



202373006004

PROCESSO: 202373001903 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0002191-19.2023.8.25.0041
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO
REQUERIDO: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito de 1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, de acordo com a seguinte **determinação**:

DEFIRO o pedido de tutela de urgência para declarar nulo o ato administrativo que anulou o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Laranjeiras proferido pela Comissão Eleitoral do CMDCA e, conseqüentemente, os atos e efeitos dele decorrentes, convalidando o resultado já declarado das eleições, devendo ser dado andamento ao cronograma eleitoral previsto originariamente. Ainda, determino a realização do exame psicossocial de forma diferida com candidatos eleitos, até se atingir o número de 10 (dez) pretensos Conselheiros Tutelares Titulares e 10 (dez) pretensos Conselheiros Tutelares Suplentes, bem como a ampla divulgação pelo Município e pela Comissão Eleitoral do CMDCA quanto à Decisão Judicial ora pleiteada para conhecimento da população, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00, limitada a 30 dias-multa.

Qualificação da parte:

Nome : Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Laranjeiras
Residência : Prefeitura, , 0. Centro. laranjeiras - SE - SE

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SANTOS MACHADO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível e Criminal de Laranjeiras**, em 13/11/2023, às 09:14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de autenticidade do documento estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023013887949-21**.

Recebi o mandado 202373006004 em ____/____/____



Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Laranjeiras